



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 6/2022

À Mesa Diretora,

O Vereador que esta subscreve, no exercício das atribuições de seu mandato parlamentar, vem REQUERER à Mesa Diretora, com amparo no art. 46-A da Lei Orgânica do Município, que seja requisitado ao Prefeito Municipal, independente de aprovação do plenário, para que forneça a esta Câmara, no prazo legal de 15 dias corridos, as seguintes informações relativas à observância do Piso Salarial Nacional (PSN) dos Profissionais do Magistério Público:

- Considerando que o Ministério da Educação formalizou, através da Portaria nº 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022, o valor do novo Piso Salarial dos Profissionais do Magistério para o ano de 2022, reajustando-o em 33,24%, conforme os parâmetros da Lei federal nº 11.738/2008, passando este piso então a vigorar com o valor de R\$ 3.845,63 para jornada de trabalho de 40 horas semanais;

- Considerando que os valores mínimos dos vencimentos-base, aplicados proporcionalmente aos cargos do Município, devem ser de R\$ 2.403,52 para os Professores (jornada de 25 horas semanais) e de R\$ 2.884,22 para os Pedagogos (jornada de 30 horas semanais), e devendo ser aplicada a mesma proporcionalidade para os demais cargos do magistério municipal;

- Considerando que a recente lei municipal que dispôs sobre a recomposição salarial dos servidores municipais, aprovada e promulgada em janeiro de 2022, também estabeleceu, em seu artigo 2º, que o Poder Executivo deveria aplicar automaticamente esse novo piso salarial ao vencimento-base dos servidores municipais a ele sujeitos, assim que o governo federal o divulgasse;

Questiona-se:

a) Informar se os novos valores do PSN já foram aplicados aos profissionais do magistério do Município de Virgínia na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022 (conforme os valores proporcionais acima informados);

b) Informar quais foram os valores de vencimentos-base que foram



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

considerados, na folha de pagamento do mês de fevereiro, para cada um dos cargos do magistério municipal;

c) Em caso positivo, enviar cópia do decreto ou ato do Poder Executivo que o autorizou;

d) Em caso negativo, informar qual foi o motivo para a não aplicação do referido piso salarial, e informar quando serão aplicados os novos valores, e se haverá efeito retroativo;

e) Caso não haja ainda a decisão de aplicação imediata do PSN do magistério, justificar as razões que respaldam o descumprimento desse piso e, por conseguinte, o descumprimento da Lei federal nº 11.738/2008;

f) Em caso de haver dúvida sobre a legalidade da aplicação do novo piso através de decreto (inobstante a autorização já contida na lei municipal), REQUER-SE que seja imediatamente encaminhado à Câmara Municipal um projeto de lei específico a fim de ratificar o cumprimento do novo piso salarial, e com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, em 07/03/2022.

Luiz Alberto Ribeiro
Vereador

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**